

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº216 de 13 de novembro de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.800/2024.
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Denomina Ruas do Loteamento denominado "Green Santa Izabel II" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado "Green Santa Izabel II", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua Uirapuru: matrícula n. 79.265 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II - Rua Tiago Jascuf Rocha: matrícula n. 79.266 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Dinarte Lourenço: matrícula n. 79.267 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IV - Rua Flávio Bonato: matrícula n. 79.268 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

V - Rua Eugênio Bernardo Wozniack: matrícula n. 79.269 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VI - Rua Medi Terezinha Bonato Machado: matrícula n. 79.270 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VII - Rua André Alves Machado: matrícula n. 79.271 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VIII - Rua Izabel Wozniack: matrícula n. 79.272 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IX - Rua Maria Zanão Machado: matrícula n. 79.273 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

X - Rua Juca Kogut: matrícula n. 79.274 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Parágrafo único. As referidas matrículas imobiliárias seguem em anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande adotará as medidas necessárias para que sejam observadas a correta numeração predial das novas ruas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.13 16:34:53 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.801/2024.
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais constantes no bojo da Lei Municipal n. 1.760, de 19 de março de 2024, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I, III e V, todos do artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.760, de 19 de março de 2024, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

I - Rua São Bento do Sul, matrícula n. 75.891 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

"(...)".

III - Rua Morretes, matrícula n. 75.893 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

"(...)".

V - Rua Duque Bacelar, matrícula n. 75.895 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

"(...)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.13 16:35:14 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.802/2024.
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Denomina Rua do Loteamento denominado "Jardim Angélica" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada a Rua, abaixo discriminada, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado "Jardim Angélica", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Travessa Madre Teresa de Calcutá: matrícula n. 79.548 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Parágrafo único. A referida matrícula imobiliária seguem em anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande adotará as medidas necessárias para que seja observada a correta numeração predial da nova rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.13 16:35:35 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 216 de 13 de novembro de 2024

Página 3

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO
Emite-se a DOI (SRFB) -

Consultas CNIB: Negativa.

Obrigam-se as partes pelas demais condições do título. Consta no título a apresentação da Certidão de Tributos e Consulta CNIB. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. Fundep R\$ 59,72. ISS R\$ 39,72. Selo Funarpen R\$ 8,00. Número do Selo SFRJLSPZ-3044D-6GWRJ464w/O de 2024(a) e do fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024(a).

(Assinatura)
ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ
BRANDÃO - Escrevente Substituída

CERTIDÃO DO TÍTULO QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICADO ANDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica da imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024

Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

Flavia Fernanda de Oliveira Araújo
Escriturante Indicado
Portaria 12/2021
CPF: 095.444.335

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2011 - Selo Digital Nº SFRJLSPZ-RpPYM-158V-F464.
Controlador SFRJLSPZ-RpPYM-158V-F464.
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO
Emite-se a DOI (SRFB) -

Obrigam-se as partes pelas demais condições do título. Consta no título a apresentação da Certidão de Tributos e Consulta CNIB. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. Fundep R\$ 59,72. ISS R\$ 39,72. Selo Funarpen R\$ 8,00. Número do Selo SFRJLSPZ-3044D-6GWRJ464w/O de 2024(a) e do fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024(a).

(Assinatura)
ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ
BRANDÃO - Escrevente Substituída

CERTIDÃO DO TÍTULO QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICADO ANDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica da imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024

Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

Flavia Fernanda de Oliveira Araújo
Escriturante Indicado
Portaria 12/2021
CPF: 095.444.335

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2011 - Selo Digital Nº SFRJLSPZ-RpPYM-158V-F464.
Controlador SFRJLSPZ-RpPYM-158V-F464.
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO GERAL Folia 80.189/ 01
Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
AGENTE DELEGADO

Matrícula nº 80.189
RUBRICA

IMÓVEL: RUA URBANA.

TRAVESSA NILO PECANHA - (RUA B), da planta RESIDENCIAL SANTA CECÍLIA, situada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná.

DESCRIÇÃO: com área total de 2.133,57 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto de interseção da porção existente da rua na Planta do Loteamento Residencial Santa Cecília com a Quadra 02, a qual segue confrontando por uma distância de 153,41 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 151,39 metros confrontando com a Quadra 03; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua André Wessniak por uma distância de 14,14 metros até o ponto de partida deste caminharmento. Memorial Descritivo elaborado por Rodrigo Brustolin, Engenheiro Civil, CREA/PR 68.853/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 1720226986741.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

PROPRIETÁRIA: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emiliano Peretta, nº 822, sala 1.701, no Bairro Centro, na Cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 12.508.365/0001-00.

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 13, 16 e 18 e Averbapções 17 e 19 da Matrícula nº 5.983 desta Serventia.

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da parte, firmado em 20/05/2024, que fica digitalizado nesta Serventia. Prot. 183.207 de 06/06/2024. Emolumentos: 30 VRC = R\$ 8,31. Funarpen R\$ 2,08. Fundep R\$ 0,42. ISS R\$ 0,42. Selo Funarpen R\$ 1,00. Número do Selo SFRJLSPZ-3044D-6GWRJ464w/O de 2024(a) e do fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024(a).

(Assinatura)
ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ
BRANDÃO - Escrevente Substituída

R-1/M-80.189 - Protocolo nº 185.773 datado de 22/07/2024 - DOAÇÃO.

Título: Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 032/042, do Livro 492-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 17 de maio de 2024, a Título Gratuito, conforme Decreto Municipal nº 7271/2024 de aprovação do arremato e loteamento.

Doadora: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada.

Donatária: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR.

Avaliação: R\$ 68.678,82 (sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos), tão somente para efeitos fiscais.

FUNREJUS: de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VI, b, 21 da Lei nº 12.126/98.

ITCMD: IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefi ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a".

Consulta CNIB: Negativa.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO GERAL Folia 80.190/ 01
Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
AGENTE DELEGADO

Matrícula nº 80.190
RUBRICA

IMÓVEL: RUA URBANA.

TRAVESSA AFONSO PENA - (RUA C), da planta RESIDENCIAL SANTA CECÍLIA, situada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná.

DESCRIÇÃO: com área total de 1.997,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto de interseção da porção existente da rua na Planta do Loteamento Residencial Santa Cecília com a Quadra 03, a qual segue confrontando por uma distância de 143,71 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 141,57 metros confrontando com a Quadra 04; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua André Wessniak por uma distância de 14,14 metros até o ponto de partida deste caminharmento. Memorial Descritivo elaborado por Rodrigo Brustolin, Engenheiro Civil, CREA/PR 68.853/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 1720226986741.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

PROPRIETÁRIA: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emiliano Peretta, nº 822, sala 1.701, no Bairro Centro, na Cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 12.508.365/0001-00.

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 13, 16 e 18 e Averbapções 17 e 19 da Matrícula nº 5.983 desta Serventia.

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da parte, firmado em 20/05/2024, que fica digitalizado nesta Serventia. Prot. 183.207 de 06/06/2024. Emolumentos: 30 VRC = R\$ 8,31. Funarpen R\$ 2,08. Fundep R\$ 0,42. ISS R\$ 0,42. Selo Funarpen R\$ 1,00. Número do Selo SFRJLSPZ-3044D-6GWRJ464w/O de 2024(a) e do fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024(a).

(Assinatura)
ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ
BRANDÃO - Escrevente Substituída

R-1/M-80.190 - Protocolo nº 185.773 datado de 22/07/2024 - DOAÇÃO.

Título: Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 032/042, do Livro 492-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 17 de maio de 2024, a Título Gratuito, conforme Decreto Municipal nº 7271/2024 de aprovação do arremato e loteamento.

Doadora: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada.

Donatária: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR.

Avaliação: R\$ 64.275,20 (sessenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), tão somente para efeitos fiscais.

FUNREJUS: de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VI, b, 21 da Lei nº 12.126/98.

ITCMD: IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefi ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a".

Consulta CNIB: Negativa.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 216 de 13 de novembro de 2024

Página 4

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO
Emitida a DOI (SRFB)

Obrigam-se as partes pelas demais condições do título. Consta no título a apresentação da Certidão de Tributos e Consulta CNIB. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. Fundep RS 59,72. ISS RS 59,72. Selo Funarpem RS 8,00. Número do Selo SFR12.H54ZV.3044D-ZGUR.F464w. O registro é de dou. fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a) (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrevente Substituída).

CERTIDÃO DO FIE QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICADO AINDA, que a presente certidão refere a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula. (L. art. 19 § 9º da Lei 6.855/73)

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024

Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

Bel. DUNELSON LUIZ NEGRO DIAS
Escritor Substituto (Port. 09/17)
GIOVANA TAREMOS DA CRUZ
Escritor Substituto (Port. 12/21)
FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO
Escritor Substituto (Port. 12/21)
ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO
Escritor Substituto (Port. 12/21)
CAROLINE CANDIOTTO PENHOLA
Escritor Substituto (Port. 08/23)

Funarpem - Lei 13.228 de 18/07/2011 - Selo Digital Nº SFR12.H54ZV.Rp4VM-2204V.F464g
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpem.com.br>

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO
Avaliação: R\$ 250.718,01 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e dezoito reais e um centavo), tão somente para efeitos fiscais.

FUNREJUS: de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VI, b, 21 da Lei nº 12.216/98. ---
ITCMD: IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefi ITCMD 009/2010, Art. 4º, I, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a". ---

Consulta CNIB: Negativa. ---

Emitida a DOI (SRFB)

Obrigam-se as partes pelas demais condições do título. Consta no título a apresentação da Certidão de Tributos e Consulta CNIB. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. Fundep RS 59,72. ISS RS 59,72. Selo Funarpem RS 8,00. Número do Selo SFR12.H54ZV.3044D-ZGUR.F464w. O registro é de dou. fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a) (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrevente Substituída).

CERTIDÃO DO FIE QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICADO AINDA, que a presente certidão refere a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula. (L. art. 19 § 9º da Lei 6.855/73)

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024

Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

Bel. DUNELSON LUIZ NEGRO DIAS
Escritor Substituto (Port. 09/17)
GIOVANA TAREMOS DA CRUZ
Escritor Substituto (Port. 12/21)
FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO
Escritor Substituto (Port. 12/21)
ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO
Escritor Substituto (Port. 12/21)
CAROLINE CANDIOTTO PENHOLA
Escritor Substituto (Port. 08/23)

Funarpem - Lei 13.228 de 18/07/2011 - Selo Digital Nº SFR12.H54ZV.Rp4VM-2204V.F464g
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpem.com.br>

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
AGENTE DELEGADO

REGISTRO GERAL
Matrícula nº 80.191
CNS: 081974-6
CNPJ: 081974-2.080191-01

IMÓVEL: RUA URBANA

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - (RUA D), da planta RESIDENCIAL SANTA CECILIA, situada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná.

DESCRIÇÃO: com área total de 7.789,69 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto de interseção da porção existente da rua na Planta do Loteamento Residencial Santa Cecília com a Quadra 04, a qual segue confrontando por uma distância de 134,15 metros, com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca por 14,00 metros e segue em linha curva em três trechos de 80,60 metros, 40,68 metros e 17,50 metros confrontando com a Quadra 07; com a Rua Jucelino Kubitschek 14,00 metros e segue em linha reta por uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Quadra 10, com a Travessa Getúlio Vargas por 14,00 metros, segue em linha reta por uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Quadra 11, com a Travessa Jânio Quadros por 14,00 metros, segue em linha reta por uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Quadra 12; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 16,00 metros confrontando com a Travessa Artur Bernardes; Deste ponto deflete à direita e segue em dois trechos de 209,50 metros e 36,75 metros confrontando com a Quadra 09 com a Rua Marechal Castelo Branco por 14,00 metros e segue em linha reta por uma distância de 50,00 metros confrontando com a Quadra 08, com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca por 14,00 metros e segue em linha reta por uma distância de 131,83 metros; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua André Wosniak por uma distância de 16,17 metros até o ponto de partida deste caminhamento. Memorial Descritivo elaborado por Rodrigo Brustolin, Engenheiro Civil, CREA/PR 68.853/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 172022698741. ---

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

PROPRIETÁRIA: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emílio Permetta, nº 822, sala 1.701, no Bairro Centro, na Cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 12.508.365/0001-00. ---

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 13, 16 e 18 e Averbações 17 e 19 da Matrícula nº 5.983 desta Serventia. ---

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da parte, firmado em 20/05/2024, que fica digitalizado nesta Serventia. Prot. 183.207 de 06/06/2024. Emolumentos: 30 VRC = R\$ 8,31. Funrejus RS 2,08. Fundep RS 0,42. ISS RS 0,42. Selo Funarpem RS 1,00. Número do Selo SFR11.FEDZ7.M4V5.v99r.F464g. O registro é de dou. fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a) (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrevente Substituída).

R-13M-80.191 - Protocolo nº 185.773 datado de 22/07/2024 - DOAÇÃO

Título: Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 032/042, do Livro 492-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 17 de maio de 2024, a Título Gratuito, conforme Decreto Municipal nº 7271/2024 de aprovação do arromamento e loteamento.

Doadora: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada. ---

Donatária: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR. ---

SEGUIE NO VERSO

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
AGENTE DELEGADO

REGISTRO GERAL
Matrícula nº 80.192
CNS: 081974-6
CNPJ: 081974-2.080192-01

IMÓVEL: RUA URBANA

TRAVESSA CAMPOS SALES - (RUA E), da planta RESIDENCIAL SANTA CECILIA, situada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná.

DESCRIÇÃO: com área total de 1.655,95 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto de interseção da porção existente da rua na Planta do Loteamento Residencial Santa Cecília com a Quadra 05, a qual segue confrontando por uma distância de 121,00 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca; Deste ponto deflete à direita e segue por dois trechos de 109,21 metros e 7,78 metros confrontando com a Quadra 06; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua André Wosniak por uma distância de 21,07 metros até o ponto de partida deste caminhamento. Memorial Descritivo elaborado por Rodrigo Brustolin, Engenheiro Civil, CREA/PR 68.853/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 172022698741. ---

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

PROPRIETÁRIA: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emílio Permetta, nº 822, sala 1.701, no Bairro Centro, na Cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 12.508.365/0001-00. ---

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 13, 16 e 18 e Averbações 17 e 19 da Matrícula nº 5.983 desta Serventia. ---

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da parte, firmado em 20/05/2024, que fica digitalizado nesta Serventia. Prot. 183.207 de 06/06/2024. Emolumentos: 30 VRC = R\$ 8,31. Funrejus RS 2,08. Fundep RS 0,42. ISS RS 0,42. Selo Funarpem RS 1,00. Número do Selo SFR11.FEDZ7.M4V5.v99r.F464g. O registro é de dou. fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a) (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrevente Substituída).

R-13M-80.192 - Protocolo nº 185.773 datado de 22/07/2024 - DOAÇÃO

Título: Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 032/042, do Livro 492-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 17 de maio de 2024, a Título Gratuito, conforme Decreto Municipal nº 7271/2024 de aprovação do arromamento e loteamento.

Doadora: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada. ---

Donatária: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR. ---

FUNREJUS: de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VI, b, 21 da Lei nº 12.216/98. ---
ITCMD: IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefi ITCMD 009/2010, Art. 4º, I, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a". ---

Consulta CNIB: Negativa. ---

SEGUIE NO VERSO

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 216 de 13 de novembro de 2024

Página 5

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO
Emitida a DOI (SRFB)

Obrigam-se as partes pelas demais condições do título. Consta no título a apresentação da Certidão de Tributos e Consulta CNIB. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. Fundep RS 59,72. ISS RS 59,72. Selo Funarpen RS 8,00. Número do Selo SFR12.H5Zv.3041D-WG4JR.F464v.07 referida a matrícula e dou fé. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a) *[Assinatura]* (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrivente Substituída)

CERTIDÃO DO TÍTULO QUE PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICADO ANDA, que a presente certidão reflete a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.095/73.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024

[Assinatura]
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

[Assinatura]
Bel. Denise Luiz Negrão Dias
Escrivente Substituída

[Assinatura]
Bel. Giovana Tais Lenis Da Cruz
Escrivente Substituída

[Assinatura]
Bel. Mariana Fernandes Oliveira Araujo
Escrivente Substituída

[Assinatura]
Bel. Ana Christina Freitas Queiroz Brandão
Escrivente Substituída

[Assinatura]
Bel. Caroline Candotto Pinheiro
Escrivente Substituída

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR12.H5Zv.3041D-WG4JR.F464v.07
Consulta a autenticidade deste sdo em <http://funarpen.com.br>

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO
Emitida a DOI (SRFB)

Obrigam-se as partes pelas demais condições do título. Consta no título a apresentação da Certidão de Tributos e Consulta CNIB. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. Fundep RS 59,72. ISS RS 59,72. Selo Funarpen RS 8,00. Número do Selo SFR12.H5Zv.3041D-WG4JR.F464v.07 referida a matrícula e dou fé. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a) *[Assinatura]* (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrivente Substituída)

CERTIDÃO DO TÍTULO QUE PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICADO ANDA, que a presente certidão reflete a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.095/73.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024

[Assinatura]
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

[Assinatura]
Bel. Denise Luiz Negrão Dias
Escrivente Substituída

[Assinatura]
Bel. Giovana Tais Lenis Da Cruz
Escrivente Substituída

[Assinatura]
Bel. Mariana Fernandes Oliveira Araujo
Escrivente Substituída

[Assinatura]
Bel. Ana Christina Freitas Queiroz Brandão
Escrivente Substituída

[Assinatura]
Bel. Caroline Candotto Pinheiro
Escrivente Substituída

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR12.H5Zv.3041D-WG4JR.F464v.07
Consulta a autenticidade deste sdo em <http://funarpen.com.br>

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO GERAL Matrícula nº 80.193/01
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

IMÓVEL: RUA URBANA.
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - (RUA F), da planta RESIDENCIAL SANTA CECILIA, situada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná.

DESCRIÇÃO: com área total de 5.044,33 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto de interseção da porção existente da rua na Planta do Loteamento Residencial Santa Cecília com a Quadra 06, a qual segue confrontando por uma distância de 77,70 metros, com a Travessa Campos Sales por 14,00 metros e segue em linha reta por uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Quadra 05, com a Rua Marechal Floriano Peixoto por 16,00 metros e segue em linha reta por uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Quadra 04, com a Travessa Afonso Pena por 14,00 metros e segue em linha reta por uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Quadra 03, com a Travessa Nilo Peçanha por 14,00 metros e segue em linha reta por uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Quadra 02, com a Rua Prudente de Moraes por 14,00 metros e segue em linha reta por uma distância de 25,26 metros, confrontando com a Quadra 01; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros, confrontando a Área de Prêde Incorporações Imobiliárias SPZ Ltda e outros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 25,25 metros confrontando com a Quadra 07, com a Rua Prudente de Moraes por 14,00 metros e segue em linha reta por uma distância de 178,00 metros, confrontando com a Quadra 07, com a Rua Marechal Floriano Peixoto por 16,00 metros e segue em linha reta por uma distância de 144,80 metros, confrontando com a Quadra 08; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área de Oswaldo José Milani e outros por uma distância de 14,34 metros até o ponto de partida deste caminhamento. Memorial Descritivo elaborado por Rodrigo Brustolin, Engenheiro Civil, CREA/PR 68.853/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 172022698741.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

PROPRIETÁRIA: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emiliano Permetta, nº 822, sala 1.701, no Bairro Centro, na Cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 12.508.365/0001-00.

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 13, 16 e 18 e Averbações 17 e 19 da Matrícula nº 5.983 desta Serventia.

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da parte, firmado em 20/05/2024, que fica digitalizado nesta Serventia. Prot. 183.207 de 06/06/2024. Emolumentos: 30 VRC = R\$ 8,31. Funrejus RS 2,08. Fundep RS 0,42. ISS RS 0,42. Selo Funarpen RS 1,00. Número do Selo SFR12.H5Zv.3041D-WG4JR.F464v.07 referida a matrícula e dou fé. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a) *[Assinatura]* (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrivente Substituída)

R-IM-80.193/01 - Protocolo nº 185.773 datado de 22/07/2024 - DOAÇÃO.

Título: Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 032/042, do Livro 492-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 17 de maio de 2024, a Título Grátis, conforme Decreto Municipal nº 7271/2024 de aprovação do arrendamento e loteamento.

Doadora: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada.

Donatária: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito

SEGUIE NO VERSO

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO GERAL Matrícula nº 80.194/01
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

IMÓVEL: RUA URBANA.
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO - (RUA G), da planta RESIDENCIAL SANTA CECILIA, situada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná.

DESCRIÇÃO: com área total de 2.232,44 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto de interseção da porção existente da rua na Planta do Loteamento Residencial Santa Cecília com a Quadra 08, a qual segue confrontando por uma distância de 157,65 metros, Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Marechal Floriano Peixoto; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 161,27 metros confrontando com a Quadra 09; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área de Oswaldo José Milani e outros por uma distância de 14,46 metros até o ponto de partida deste caminhamento. Memorial Descritivo elaborado por Rodrigo Brustolin, Engenheiro Civil, CREA/PR 68.853/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 172022698741.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

PROPRIETÁRIA: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emiliano Permetta, nº 822, sala 1.701, no Bairro Centro, na Cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 12.508.365/0001-00.

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 13, 16 e 18 e Averbações 17 e 19 da Matrícula nº 5.983 desta Serventia.

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da parte, firmado em 20/05/2024, que fica digitalizado nesta Serventia. Prot. 183.207 de 06/06/2024. Emolumentos: 30 VRC = R\$ 8,31. Funrejus RS 2,08. Fundep RS 0,42. ISS RS 0,42. Selo Funarpen RS 1,00. Número do Selo SFR12.H5Zv.3041D-WG4JR.F464v.07 referida a matrícula e dou fé. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a) *[Assinatura]* (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrivente Substituída)

R-IM-80.194/01 - Protocolo nº 185.773 datado de 22/07/2024 - DOAÇÃO.

Título: Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 032/042, do Livro 492-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 17 de maio de 2024, a Título Grátis, conforme Decreto Municipal nº 7271/2024 de aprovação do arrendamento e loteamento.

Doadora: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada.

Donatária: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaulptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR.

Avaliação: R\$ 71.853,04 (setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), tão somente para efeitos fiscais.

FUNREJUS: de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VI, b, 21 da Lei nº 12.216/98.

ITCMD: IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefi ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a".

Consulta CNIB: Negativa.

SEGUIE NO VERSO

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 216 de 13 de novembro de 2024

Página 6

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO
Emitida a DOI (SRFB)

Obrigam-se as partes pelas demais condições do título. Consta no título a apresentação da Certidão de Tributos e Consulta CNIB. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. Fundep RS 59,72. ISS RS 59,72. Selo Funarpem RS 8,00. Número do Selo SFR11.1512U-304-H-56GJR.F464w. O Ato de Vendas e do ff. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a). *[Assinatura]* (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrevente Substituta)ff.

CERTIDÃO E DOITE QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICADO ANDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.018/73.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024

[Assinatura]
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

[Assinatura]
Ana Christina Freitas Queiroz Brandão
Escrevente Substituta

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024

Funarpem - Lei 13.228 de 18/07/2011 - Selo Digital Nº SFR11-3MVP-Rp4VM-ADMV-F464w
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpem.br>

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO
Emitida a DOI (SRFB)

Obrigam-se as partes pelas demais condições do título. Consta no título a apresentação da Certidão de Tributos e Consulta CNIB. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. Fundep RS 59,72. ISS RS 59,72. Selo Funarpem RS 8,00. Número do Selo SFR11.1512U-304-H-56GJR.F464w. O Ato de Vendas e do ff. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a). *[Assinatura]* (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrevente Substituta)ff.

CERTIDÃO E DOITE QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICADO ANDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.018/73.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024

[Assinatura]
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

[Assinatura]
Ana Christina Freitas Queiroz Brandão
Escrevente Substituta

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024

Funarpem - Lei 13.228 de 18/07/2011 - Selo Digital Nº SFR11-3MVP-Rp4VM-ADMV-F464w
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpem.br>

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO GERAL Folia 80.195/ 01
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
REGISTRO DE IMÓVEIS CNIS: 08197-4
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Matrícula nº 80.195
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado
CNS: 08197-3.008/195-48

IMÓVEL: RUA URBANA.

RUA JUCELINO KUBITSCHEK (RUA H), da planta RESIDENCIAL SANTA CECILIA, situada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná.

DESCRIÇÃO: com área total de 3.345,99 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto de interseção da porção existente da rua na Planta do Loteamento Residencial Santa Cecília com a Quadra 07, a qual segue confrontando por uma distância de 239,00 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Área Verde da Quadra 07; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 239,00 metros confrontando com a Quadra 10; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Marechal Floriano Peixoto por uma distância de 14,00 metros até o ponto de partida deste caminharmento. Memorial Descritivo elaborado por Rodrigo Brusolin, Engenheiro Civil, CREA/PR 68.853/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 1720226986741.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

PROPRIETÁRIA: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emiliano Perneck, nº 822, sala 1.701, no Bairro Centro, na Cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 12.508.365/0001-00.

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 13, 16 e 18 e Averbções 17 e 19 da Matrícula nº 5.983 desta Serventia.

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da parte, firmado em 20/05/2024, que fica digitalizado nesta Serventia. Prot. 183.207 de 06/06/2024. Emolumentos: 30 VRC = R\$ 8,31. Funarpem RS 2,08. Fundep RS 0,42. ISS RS 0,42. Selo Funarpem RS 1,00. Número do Selo SFR11.TEMZ7.Mj4Vs-ccw1.78644. O Ato de Vendas e do ff. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a). *[Assinatura]* (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrevente Substituta)ff.

R-1M-80.195 - Protocolo nº 185.773 datado de 22/07/2024 - DOAÇÃO.

Título: Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 032/042, do Livro 492-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 17 de maio de 2024, a Título Gratuito, conforme Decreto Municipal nº 7271/2024 de aprovação do arnamento e loteamento.

Doadora: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada.

Donatária: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR.

Avaliação: R\$ 107.693,63 (cento e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), tão somente para efeitos fiscais.

FUNREJUS: de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VI, b, 21 da Lei nº 12.216/98.

ITCMD: IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefi ITCMD 009/2010, Art. 4º, I, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a".

Consulta CNIB: Negativa.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO GERAL Folia 80.196/ 01
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
REGISTRO DE IMÓVEIS CNIS: 08197-4
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Matrícula nº 80.196
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado
CNS: 08197-3.008/196-41

IMÓVEL: RUA URBANA.

TRAVESSA EPITACIO PESSOA - (RUA I), da planta RESIDENCIAL SANTA CECILIA, situada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná.

DESCRIÇÃO: com área total de 896,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto de interseção da porção existente da rua, na Planta do Loteamento Residencial Santa Cecília com a Quadra 10, a qual segue confrontando por uma distância de 78,00 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Travessa Jairo Quadros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 50,00 metros confrontando com a Quadra 11; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Travessa Getúlio Vargas por uma distância de 14,00 metros até o ponto de partida deste caminharmento. Memorial Descritivo elaborado por Rodrigo Brusolin, Engenheiro Civil, CREA/PR 68.853/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 1720226986741.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

PROPRIETÁRIA: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emiliano Perneck, nº 822, sala 1.701, no Bairro Centro, na Cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 12.508.365/0001-00.

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 13, 16 e 18 e Averbções 17 e 19 da Matrícula nº 5.983 desta Serventia.

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da parte, firmado em 20/05/2024, que fica digitalizado nesta Serventia. Prot. 183.207 de 06/06/2024. Emolumentos: 30 VRC = R\$ 8,31. Funarpem RS 2,08. Fundep RS 0,42. ISS RS 0,42. Selo Funarpem RS 1,00. Número do Selo SFR11.TEMZ7.Mj4Vs-ccw1.78644. O Ato de Vendas e do ff. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a). *[Assinatura]* (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrevente Substituta)ff.

R-1M-80.196 - Protocolo nº 185.773 datado de 22/07/2024 - DOAÇÃO.

Título: Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 032/042, do Livro 492-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 17 de maio de 2024, a Título Gratuito, conforme Decreto Municipal nº 7271/2024 de aprovação do arnamento e loteamento.

Doadora: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada.

Donatária: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR.

Avaliação: R\$ 28.838,55 (vinte e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), tão somente para efeitos fiscais.

FUNREJUS: de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VI, b, 21 da Lei nº 12.216/98.

ITCMD: IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefi ITCMD 009/2010, Art. 4º, I, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a".

Consulta CNIB: Negativa.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 216 de 13 de novembro de 2024

Página 7

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO
Emitida a DOI (SRFB)

Obrigam-se as partes pelas demais condições do título. Consta no título a apresentação da Certidão de Tributos e Consulta CNIB. Emolumentos: 2.385 VRC = R\$ 660,64. Fundep RS 33,03, ISS RS 33,03, Selo Funarpen RS 8,00, Número do Selo SFRJ1.7E2Z7y3o4413-RGJRF4646. O registro e averbação e dou. fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a). (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrivente Substituíta).

CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica da imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024. Flávia Fernanda de Oliveira Araújo
Escrivente Indiciada
Portaria 12/2021
CPF 083.***-***-33

Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
Agente Delegado

Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS
Escrivente Substituto (Port. 09/19)

Bel. GIOVANA TARELSON D'ACRUZ
Escrivente Substituto (Port. 17)

Bel. FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO
Escrivente Indiciada (Port. 12/21)

Bel. ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO
Escrivente Substituíta (Port. 21/23)

Bel. CAROLINE CANDIDO PINHOLLI
Escrivente Indiciada (Port. 18/23)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRJ1-CTYP-RpSYM-M3MV-F464;
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO
Emitida a DOI (SRFB)

Obrigam-se as partes pelas demais condições do título. Consta no título a apresentação da Certidão de Tributos e Consulta CNIB. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. Fundep RS 59,72, ISS RS 59,72, Selo Funarpen RS 8,00, Número do Selo SFRJ1.7E2Z7y3o4413-RGJRF4646. O registro e averbação e dou. fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a). (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrivente Substituíta).

CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica da imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024. Flávia Fernanda de Oliveira Araújo
Escrivente Indiciada
Portaria 12/2021
CPF 083.***-***-33

Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
Agente Delegado

Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS
Escrivente Substituto (Port. 09/19)

Bel. GIOVANA TARELSON D'ACRUZ
Escrivente Substituto (Port. 17)

Bel. FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO
Escrivente Indiciada (Port. 12/21)

Bel. ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO
Escrivente Substituíta (Port. 21/23)

Bel. CAROLINE CANDIDO PINHOLLI
Escrivente Indiciada (Port. 18/23)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRJ1-CTYP-RpSYM-M3MV-F464;
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO GERAL
Folha 80.197/01
Município de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
AGENTE DELEGADO
Data: 08/19/2024 08:00:19:42

REGISTRO DE IMÓVEIS
Município de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
AGENTE DELEGADO
Data: 08/19/2024 08:00:19:42

IMÓVEL: RUA URBANA

TRAVESSA GETULIO VARGAS - (RUA J), da planta RESIDENCIAL SANTA CECÍLIA, situada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná.

DESCRIÇÃO: com área total de 2.758,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto de interseção da porção existente da rua na Planta do Loteamento Residencial Santa Cecília com a Quadra 10, a qual segue confrontando por uma distância de 204,00 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Travessa Epitácio Pessoa; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 190,00 metros confrontando com a Quadra 11; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Marechal Floriano Peixoto por uma distância de 14,00 metros até o ponto de partida deste caminhamento. Memorial Descritivo elaborado por Rodrigo Branstlin, Engenheiro Civil, CREA/PR 68.853/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 1720226986741.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

PROPRIETÁRIA: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emiliano Permetta, nº 822, sala 1.701, no Bairro Centro, na Cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 12.508.365/0001-00.

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 13, 16 e 18 e Averbações 17 e 19 da Matrícula nº 5.983 desta Serventia.

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da parte, firmado em 20/05/2024, que fica digitalizado nesta Serventia. Prot. 183.207 de 06/06/2024. Emolumentos: 30 VRC = R\$ 8,31. Funarpen RS 2,08, Fundep RS 0,42, ISS RS 0,42, Selo Funarpen RS 1,00, Número do Selo SFRJ1.7E2Z7y3o4413-RGJRF4646. O registro e averbação e dou. fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a). (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrivente Substituíta).

R-LIM-80.197-Protocolo nº 185.773 datado de 22/07/2024 - DOAÇÃO.

Título: Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 032/042, do Livro 492-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 17 de maio de 2024, a Título Gratuito, conforme Decreto Municipal nº 7271/2024 de aprovação do arnamento e loteamento.

Doadora: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada.

Donatária: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaclipto, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR.

Avaliação: R\$ 88.768,65 (oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), tão somente para efeitos fiscais.

FUNREJUS: de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VI, b, 21 da Lei nº 12.216/98.

ITCMD: IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefi ITCMD 009/2010, Art. 4º, I, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a".

Consulta CNIB: Negativa.

SEGUIE NO VERSO

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

**Serviço Registral de Imóveis**
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO GERAL
Folha 80.198/01
Município de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
AGENTE DELEGADO
Data: 08/19/2024 08:00:18:39

REGISTRO DE IMÓVEIS
Município de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
AGENTE DELEGADO
Data: 08/19/2024 08:00:18:39

IMÓVEL: RUA URBANA

TRAVESSA JANIO QUADROS - (RUA K), da planta RESIDENCIAL SANTA CECÍLIA, situada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná.

DESCRIÇÃO: com área total de 2.758,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto de interseção da porção existente da rua na Planta do Loteamento Residencial Santa Cecília com a Quadra 11, a qual segue confrontando por uma distância de 190,00 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Travessa Epitácio Pessoa; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 204,00 metros confrontando com a Quadra 12; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Marechal Floriano Peixoto por uma distância de 14,00 metros até o ponto de partida deste caminhamento. Memorial Descritivo elaborado por Rodrigo Branstlin, Engenheiro Civil, CREA/PR 68.853/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 1720226986741.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

PROPRIETÁRIA: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emiliano Permetta, nº 822, sala 1.701, no Bairro Centro, na Cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 12.508.365/0001-00.

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 13, 16 e 18 e Averbações 17 e 19 da Matrícula nº 5.983 desta Serventia.

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da parte, firmado em 20/05/2024, que fica digitalizado nesta Serventia. Prot. 183.207 de 06/06/2024. Emolumentos: 30 VRC = R\$ 8,31. Funarpen RS 2,08, Fundep RS 0,42, ISS RS 0,42, Selo Funarpen RS 1,00, Número do Selo SFRJ1.7E2Z7y3o4413-RGJRF4646. O registro e averbação e dou. fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a). (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrivente Substituíta).

R-LIM-80.198-Protocolo nº 185.773 datado de 22/07/2024 - DOAÇÃO.

Título: Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 032/042, do Livro 492-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 17 de maio de 2024, a Título Gratuito, conforme Decreto Municipal nº 7271/2024 de aprovação do arnamento e loteamento.

Doadora: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada.

Donatária: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaclipto, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR.

Avaliação: R\$ 88.768,65 (oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), tão somente para efeitos fiscais.

FUNREJUS: de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VI, b, 21 da Lei nº 12.216/98.

ITCMD: IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefi ITCMD 009/2010, Art. 4º, I, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a".

Consulta CNIB: Negativa.

SEGUIE NO VERSO

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 216 de 13 de novembro de 2024

Página 8

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO
Emitida a DOI (SRFB):

Obrigam-se as partes pelas demais condições do título. Consta no título a apresentação da Certidão de Tributos e Consulta CNIB. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 1.194,42. Fundep R\$ 59,72. ISS R\$ 49,72. Selo Funarp R\$ 8,00. Número do Selo SFR12.652z-3044D-0GVJR.F464w. O presente documento é de outorga e dou fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a) (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrevente Substituída).

CERTIDÃO E DOI FE QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICADO ANDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024.

Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
Agente Delegado

Flávia Fernanda de Oliveira Arraújo
Escriturante indicanda
Portaria 12/2024
CPF 083.***-33

ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO
Escrevente Substituída (Port. 12/21)
CAROLINE CANDIDO PINHEIRO
Escrevente Indiciada (Port. 38/23)

Paranap - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR12.652z-3044D-0GVJR.F464w
Consulta a autenticidade deste selo em <http://funarp.com.br>

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO
Consulta CNIB: Negativa.
Emitida a DOI (SRFB):

Obrigam-se as partes pelas demais condições do título. Consta no título a apresentação da Certidão de Tributos e Consulta CNIB. Emolumentos: 3.872 VRC = R\$ 1.072,54. Fundep R\$ 53,62. ISS R\$ 43,62. Selo Funarp R\$ 8,00. Número do Selo SFR12.652z-3044D-0GVJR.F464w. O presente documento é de outorga e dou fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a) (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrevente Substituída).

CERTIDÃO E DOI FE QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. CERTIFICADO ANDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024.

Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
Agente Delegado

Flávia Fernanda de Oliveira Arraújo
Escriturante indicanda
Portaria 12/2024
CPF 083.***-33

ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO
Escrevente Substituída (Port. 12/21)
CAROLINE CANDIDO PINHEIRO
Escrevente Indiciada (Port. 38/23)

Paranap - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR12.652z-3044D-0GVJR.F464w
Consulta a autenticidade deste selo em <http://funarp.com.br>

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO GERAL
Matrícula nº 80.199
Data: 80.199/01
Rubrica

IMÓVEL: RUA URBANA -

TRAVESSA ARTUR BERNARDES - (RUA 1), da planta RESIDENCIAL SANTA CECILIA, situada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná.

DESCRIÇÃO: com área total de 1.450,52 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto de interseção da porção existente da rua na Planta do Loteamento Residencial Santa Cecília com a Quadra 12, a qual segue confrontando por uma distância de 95,00 metros. Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 20,00 metros, confrontando com a Quadra 12; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 20,09 metros confrontando com a Quadra 12; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 6,00 metros continua confrontando com a Quadra 12; Deste ponto deflete à direita e segue com dois trechos de 76,91 e 21,99 metros confrontando com as Quadras 09 e 12; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Marechal Floriano Peixoto por uma distância de 16,00 metros até o ponto de partida deste caminhamento. Memorial Descritivo elaborado por Rodrigo Brustolin, Engenheiro Civil, CREA/PR 68.853/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 1720226986741.---

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

PROPRIETÁRIA: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emiliano Permetta, nº 822, sala 1.701, no Bairro Centro, na Cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 12.508.365/0001-00.---

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 13, 16 e 18 e Averbções 17 e 19 da Matrícula nº 5.983 desta Serventia.---

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da parte, firmado em 20/05/2024, que fica digitalizado nesta Serventia. Prot. 183.207 de 06/06/2024. Emolumentos: 30 VRC = R\$ 8.31. Funarp R\$ 2,08. Fundep R\$ 0,42. ISS R\$ 0,42. Selo Funarp R\$ 1,00. Número do Selo SFR12.652z-3044D-0GVJR.F464w. O presente documento é de outorga e dou fe. Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2024 (a) (ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO - Escrevente Substituída).

R-1708-80.199/01-Protocolo nº 185.773 datado de 22/07/2024 - DOAÇÃO.

Título: Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 032/042, do Livro 492-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 17 de maio de 2024, a Título Gratuito, conforme Decreto Municipal nº 7271/2024 de aprovação do arremato e lotamento.

Doadora: TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, já qualificada.---

Donatária: **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Euclides, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR.---

Avaliação: R\$ 46.686,26 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), tão somente para efeitos fiscais.---

FUNREJUS: de 0,2% não incidente, conforme artigo 3º, VI, b, 21 da Lei nº 12.216/98.---

ITCMD: IMUNE do pagamento, na forma do contido na Instrução Sefi ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a".---

SEGUIR NO VERSO

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235.426



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.804/2024.
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Autoriza o Município de Fazenda Rio Grande a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do Município, bem como filiar-se e promover a contribuição, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de celebração de parceria entre o Município de Fazenda Rio Grande a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do Município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do artigo 3º, da Lei n. 13.019/2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Parágrafo único. A autorização estende-se a filiação e ao pagamento de contribuição junto a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PR.

Art. 2º Fica o Município de Fazenda Rio Grande autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 3º A União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do Município na sua área da Educação.

Art. 4º Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PR e tomar ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº216 de 13 de novembro de 2024

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º O Termo de Parceria em nome do Município de Fazenda Rio Grande deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação.

Art. 8º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previstos nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.13 16:36:31 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.805/2024.
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do programa: Educação Infantil Conveniada (PEIC)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação do Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), destinado às crianças de 0 (zero) a 04 (quatro) anos de idade, a completar de 1º abril a 31 de dezembro do ano letivo corrente, fora do corte etário previsto para matrículas nas escolas municipais, residentes em Fazenda Rio Grande não matriculados na Rede Municipal de Ensino, que estejam inscritos na lista do cadastro único da central de vagas.

Parágrafo único. Os critérios para preenchimento de vagas nas escolas conveniadas serão estabelecidos por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC) destina-se ao atendimento de crianças cadastradas na Central Única de Vagas da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande e serão encaminhadas às instituições educacionais privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, quando não houver vaga nas Unidades Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. O Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), consiste na concessão de benefício mensal pago individualmente por criança durante o uso da vaga parcial ou integral, diretamente às instituições de ensino previamente conveniadas.

§ 1º A concessão do benefício de que trata o *caput*, deste artigo, tem caráter provisório e emergencial, e cessará ao final da necessidade Municipal, com a disponibilização de vaga ou construções de novas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O número de beneficiários do programa Educação Infantil Conveniada será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 3º Compreende-se por vaga integral o atendimento à criança em período matutino e vespertino, seguindo-se os horários de atendimentos dos CMEIs.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

I - Para o ano de 2024 o valor máximo pago por aluno, de modo mensal, para atendimento em período integral será de R\$ 1.194,40 (um mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

§ 4º Compreende-se por vaga parcial o atendimento à criança em meio período matutino ou vespertino.

I - Para o ano de 2024 o valor máximo pago por aluno, de modo mensal, para atendimento em meio período será de R\$ 716,64 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

§ 5º Os valores máximos de referência expressos nos incisos dos parágrafos 3º e 4º, deste artigo, serão atualizados anualmente através da edição de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. O Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC) será realizado por meio do credenciamento das instituições educacionais privadas interessadas pertencentes ao Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande para aquisição de vagas da etapa de educação infantil.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação fica autorizado a efetuar chamamento público para o credenciamento de instituições de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I - Estar devidamente formalizada perante a Jucepar;

II - Estar em situação regular junto a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná e ao Governo Federal, em especial com o Ministério do Trabalho e Receita Federal, para fins de certidões diversas;

III - Estar devidamente autorizadas pelo Núcleo Regional de Educação;

IV - Cumprir as legislações federal, estadual e municipal vigentes que disciplinam a educação básica;

V - Cumprir integralmente o teor do termo de convênio firmado com a municipalidade;

VI - Estar localizadas no Município de Fazenda Rio Grande;

VII - Cumprir as exigências de qualidade determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Chamamento Público será promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O benefício do programa Educação Infantil será pago à instituição de ensino conveniada, de acordo com o número de crianças atendidas, mediante a celebração de contrato com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A instituição de ensino credenciada deve:

I - Garantir a permanência na escola para todas as crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem distinção entre os pagantes e os beneficiados pelo programa Educação Infantil Conveniada (PEIC);

II - Promover atendimento totalmente gratuito para as crianças e suas famílias;

III - Promover a educação inclusiva do público-alvo da educação especial;

IV - Garantir a alimentação adequada para as crianças atendidas pelo Programa;

V - Disponibilizar uniforme escolar da instituição sem custos ao educando e sua família;

VI - Disponibilizar material escolar da instituição sem custos ao educando e sua família;

VII - Promover a participação dos beneficiados pelo programa Educação Infantil Conveniada em todas as ações desenvolvidas pela instituição;

VIII - Disponibilizar o currículo sem distinção entre os pagantes e os beneficiados pelo programa Educação Infantil Conveniada;

X - Disponibilizar a oferta de quantidade de profissionais por aluno de acordo com a deliberação estadual 02/2014 ou outra que venha a substituí-la;

XI - Emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e anexada a frequência mensal dos alunos contemplados no PEIC.

Art. 7º As instituições de ensino credenciadas serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As informações de frequência das crianças atendidas no Programa Educação Infantil Conveniada serão encaminhadas mensalmente para instituição de ensino credenciada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O programa Educação Infantil Conveniada será cancelado nos seguintes casos:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº216 de 13 de novembro de 2024

Página 10



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

I - Automaticamente, quando a criança for encaminhada para uma vaga na Rede Municipal de Ensino;

II - Quando não forem atendidos os requisitos estabelecidos pela lei ou por normas regulamentadoras;

III - Quando for constatada falsidade nas declarações dos responsáveis legais pela criança;

IV - Quando houver faltas injustificadas da criança durante 15 (quinze) dias consecutivos ou quando seu percentual de ausência injustificada durante o ano letivo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 9º Constatadas as hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do artigo 8º, desta lei, a instituição conveniada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação para o cancelamento de vaga no programa, sob pena de incorrer no crimes de responsabilidade.

Art. 10º. Não farão jus aos benefícios previstos nesta lei as crianças:

I - Que completem 04 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo corrente, data limite do corte etário previsto para matrículas nas escolas municipais;

II - Cujos responsáveis legais tenham recusado a vaga disponibilizada na Rede Municipal de ensino pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 11. O Poder Executivo definirá através de Decreto, anualmente, o valor destinado ao programa Educação Infantil Conveniada.

Parágrafo único. O valor da bolsa será definido por meio de levantamento e planilha a ser elaborada pela Secretaria da Municipal Educação, considerando sempre como base de cálculo o custo por vaga criada no sistema próprio.

Art. 12. A benesse prevista nesta lei será concedida dentro de cada exercício financeiro, correspondendo ao respectivo ano letivo, podendo ser renovada para o exercício seguinte enquanto não houver vaga disponível na Rede Municipal de Ensino e disponibilização orçamentária e financeira, desde que mantidas as condições iniciais.

Art. 13. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata essa Lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 15. Casos omissos a esta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.13 16:36:52 -03'00'

Anteprojeto de Lei de Autoria do Vereador Fabiano de Queiroz Sobral

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.806/2024.
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do "Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente", para fins de certificação ambiental a empresas com práticas sustentáveis no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criada a certificação ambiental "Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente", com a finalidade de identificar, reconhecer e certificar empresas que adotem práticas sustentáveis no Município de Fazenda Rio Grande.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 2º. A certificação ambiental "Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente" possui como objetivos:

I - Demonstrar a importância da destinação adequada dos resíduos gerados, propondo ações na redução, reutilização e separação dos resíduos, reciclagem e compostagem de forma sustentável nas empresas instaladas no município.

II - Reduzir a incidência de descarte inadequado de resíduos.

III - Aumentar a renda dos associados da(s) Associação(ões) de Catadores instalada(s) no município;

IV - Estimular o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do reconhecimento dos Entes Públicos, empresas e organizações que realizam práticas socioambientais em consonância com, pelo menos, um dos objetivos da ODS;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

V - Proporcionar maior oferta de atividades voltadas para a Educação Ambiental em parceria com as empresas.

CAPÍTULO III REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

Art. 3º. Para obtenção da certificação ambiental municipal, a empresa deverá comprovar a adoção de práticas sustentáveis, atingindo pontuação mínima, sendo as pontuações determinadas em decreto regulamentador, bem como apresentar:

I - Licenciamento Ambiental vigente;

II - Utilizar recursos alternativos e sustentáveis para a produção de energia ou apresentar projeto com previsão de implementação;

III - Utilizar o reaproveitamento e/ou reuso de água em seus processos produtivos ou apresentar projeto com previsão de implementação;

IV - Gerenciamento dos resíduos sólidos;

V - Possuir Estação de Tratamento de efluente e/ou caixa separadora de óleo, quando couber à empresa;

VI - Elaboração e/ou participação em no mínimo 02 (dois) projetos anuais de educação ambiental no setor público ou privado de conscientização em relação a sustentabilidade;

VII - Existência e/ou implantação de área verde e permeável dentro e nas imediações da empresa mediante apresentação de croqui do local, podendo ser substituído pela apresentação de projeto com previsão de implantação;

VIII - Inclusão do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos no sistema disponível no site oficial da Prefeitura, disponibilizado pelo Instituto de Gestão Brasil;

IX - Para empresas com número igual ou superior a 20 (vinte) funcionários, a contratação de estagiário de nível técnico ou superior em áreas relacionadas ao Meio Ambiente;

X - Realizar o devido tratamento e/ou separação de seus resíduos, com a devida destinação para a coleta seletiva;

XI - Apresentar política de compensação do impacto ambiental gerado pelas atividades da empresa.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 216 de 13 de novembro de 2024

Página 11



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O estabelecimento poderá adotar medidas alternativas não citadas neste artigo, cabendo ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e/ou Conselho Municipal do Meio Ambiente a análise da medida proposta.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá, na regulamentação desta lei, definir objetivamente as formas de comprovação do cumprimento das práticas sustentáveis supramencionadas.

Art. 4º. A certificação "Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente" será concedida através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante análise e aprovação no Conselho Municipal do Meio Ambiente - CODEMA.

Art. 5º. A solicitação de análise deverá ser protocolada através de protocolo junto ao Município, de forma gratuita, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Contrato social atualizado;

II - Cópia do Cartão Nacional de Pessoas Jurídicas, ativo;

III - Licença ambiental vigente;

IV - Documentos comprobatórios das práticas sustentáveis previstas no artigo 3º.

CAPÍTULO IV DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

Art. 6º. A certificação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por iguais períodos através de solicitação protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, com envio dos documentos elencados no artigo anterior.

§ 1º. A empresa certificada que sofrer qualquer tipo de sanção administrativa, civil ou penal terá o direito de uso do selo suspenso até a devida regularização, que deverá ser apresentada ao Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º. O selo poderá ser suspenso ou cancelado, mediante a notificação ou ação fiscalizatória, em caso de descumprimento das obrigações previstas na legislação municipal vigente.

Art. 7º. A certificação ocorrerá por meio de entrega de certificado impresso contendo o selo referente ao ano de análise, bem como ficará disponível em aba específica do site do município.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer menção ao nome e logo das empresas certificadas em ações de educação ambiental em que estas façam parte.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. A empresa certificada terá o direito de utilizar o certificado em seus produtos, embalagens, bem como peças de comunicação, publicidade e propaganda com o objetivo de informação.

Parágrafo único. Em caso de suspensão, cancelamento ou não renovação do selo, fica a empresa impedida de utilizá-lo em quaisquer meios.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.13 16:37:16 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7611/2024
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$139.000,00(cento e trinta e nove mil reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 139.000,00(cento e trinta e nove mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

15.452.48.2039.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$2.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades da SM de Administração

4.122.40.2003.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$7.000,00

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção do Sistema de Iluminação pública

15.452.48.2039.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

R\$130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

15.452.42.2034.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$2.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades da SM de Administração

4.122.40.2003.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$7.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção do Sistema de Iluminação pública

15.452.48.2039.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

R\$130.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 13 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.13 16:38:53 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº216 de 13 de novembro de 2024

Página 12



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7612/2024
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano

4.121.48.2190.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01808.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emenda Individual Parlamentar Especial nº 202340480014 Fonte 1.808 R\$1.500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

01808.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emenda Individual Parlamentar Especial nº 202340480014 Fonte 1.808 R\$1.500.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 13 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA,04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA,04318688917 Data: 2024.11.13 16:39:11 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 37/2024



SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº69817/2024 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6480/2022;

Considerando o processo administrativo nº 69817/2024, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por contratação para aquisição de água mineral:

Função:	Nome Completo	Nº da Matrícula	Local
Gestor de Contrato	André Felipe Comparin Machado	362.031	SMDS/ FAZTRANS
Fiscal de Contrato	Rogério Farias Soares	351.673	SMDS
Fiscal Suplente	Julia de Souza Pedroso	360.550	SMDS
Fiscal de Contrato	Katia do Rocio Pereira da Luz	351.077	FAZTRANS
Fiscal Suplente	Luciane Milani	351.100	FAZTRANS

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2024

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venezuela, 247 - Escalpois - 83820-554 - Fazenda Rio Grande, PR - CNPJ 95.422.986/0001-02 - Fone: (41) 3608-7661 - atendimento@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 1.2

Documento assinado digitalmente - 219-XZ-040-05L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 149 / 2024 - DIÁRIA
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 1ª Fase dos Jogos da Juventude - Competição de Vôlei em Apucarana/PR no período de 21/11/2024 a 24/11/2024, conforme disposto no Protocolo nº 69213/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
JEAN CRISTIANO DA SILVA	079.763.289-13	ASSESSOR E COORDENADOR	362486	3	R\$ 758,88	R\$ 2.276,64

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2024.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022



JULIA DE SOUZA PEDROSO
Coordenadora Administrativa- SMDS
Decreto 6.846/2023



ROGERIO FARIAS SOARES
Fiscal de Contrato- SMDS
Matrícula 351.669

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO
Gestor de Contrato
Portaria 20/2024 – SMDS/FAZTRANS

KATIA DO ROCIO PEREIRA DA LUZ
Fiscal de Contrato- FAZTRANS
Matrícula 351.077

LUCIANE MILANI
Fiscal de contrato – FAZTRANS
Matrícula 351.100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venezuela, 247 - Escalpois - 83820-554 - Fazenda Rio Grande, PR - CNPJ 95.422.986/0001-02 - Fone: (41) 3608-7661 - atendimento@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 2.2

Documento assinado digitalmente - 219-XZ-040-05L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 216 de 13 de novembro de 2024

Página 13



PORTARIA Nº 38/2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 69884/2024 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6480/2022;

Considerando o processo administrativo nº 69817/2024, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por contratação para aquisição de material de higiene:

Função:	Nome Completo	Nº da Matrícula	Local
Gestor de Contrato	André Felipe Comparin Machado	362.031	SMDS/ FAZTRANS
Fiscal de Contrato	Rogério Farias Soares	351.673	SMDS
Fiscal Suplente	Julia de Souza Pedroso	360.550	SMDS
Fiscal de Contrato	Katia do Rocio Pereira da Luz	351.077	FAZTRANS
Fiscal Suplente	Luciane Milani	351.100	FAZTRANS

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venezuela, 247 - Escalópia - 83820-554 - Fazenda Rio Grande, PR - CNPJ 05.422.996/0001-02 - Fone (41) 3698-7661 - desoc@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 1 | 2

Documento assinado digitalmente - YDV-YE3-82D-V0K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



JULIA DE SOUZA PEDROSO
Coordenadora Administrativa- SMDS
Decreto 6.846/2023

ROGERIO FARIAS SOARES
Fiscal de Contrato- SMDS
Matrícula 351.669

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO
Gestor de Contrato
Portaria 20/2024 - SMDS/FAZTRANS

KATIA DO ROCIO PEREIRA DA LUZ
Fiscal de Contrato- FAZTRANS
Matrícula 351.077

LUCIANE MILANI
Fiscal de contrato - FAZTRANS
Matrícula 351.100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venezuela, 247 - Escalópia - 83820-554 - Fazenda Rio Grande, PR - CNPJ 05.422.996/0001-02 - Fone (41) 3698-7661 - desoc@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 2 | 2

Documento assinado digitalmente - YDV-YE3-82D-V0K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2024
De 12 de novembro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Gestor Substituto, Fiscal de Contrato e Fiscal substituto, para atuar no processo administrativo nº 70589/2024, conforme específica".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 70589/2024, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para realização de Serviço Geológico-geotécnico para emissão de laudo técnico que possa auxiliar nas medidas a serem tomadas em detrimento ao deslizamento de terra ocorrido na Rua Tangerina - Loteamento Jardim Europa, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	357688
Gestor Substituto	Luiz Rafael Lopes	348599
Fiscal de Contrato	Francisco Expedito Damas Soares Junior	349123
Fiscal Substituto	Regina Celia de Oliveira Belo	350528

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Secretaria Municipal de Habitação
Rua Macedônia, 315 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510

Documento assinado digitalmente - GWE-QD-612-903
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2024

Luciano de Oliveira
| Secretário Municipal de Habitação - Decreto nº 6810/2023

Luiz Rafael Lopes
| Gestor Substituto - Matrícula 348599

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira
| Gestor de Contrato - Matrícula 357688

Francisco Expedito Damas Soares Junior
| Fiscal de Contrato - Matrícula 349123

Regina Celia de Oliveira Belo
| Fiscal Substituto - Matrícula 350528

Secretaria Municipal de Habitação
Rua Macedônia, 315 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510

Documento assinado digitalmente - GWE-QD-612-903
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº216 de 13 de novembro de 2024

Página 14



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 033/2024 – SMOP

De 24 de outubro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de contrato e Fiscal substituto), para atuar no Processo Administrativo nº57666/2024, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 7399/2024.

Considerando o Processo Administrativo: 57666/2024.

RESOLVE

Art.1. "Designar servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de Contrato/Fiscal Substituto), para atuar no Processo Administrativo nº57666/2024, que tem por objeto "a aquisição de materiais de limpeza", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	Paulo Augusto Werceles Pinto	362466
Fiscal de Contrato	Rosane Aparecida Gocks	352996
Fiscal Substituto	Jailson Menezes da Silva	362880

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - www.fazendariogrande.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 13/11/2024 14:20:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7399/2024

Documento assinado digitalmente
PAULO AUGUSTO WERCELES PINTO
Data: 13/11/2024 15:30:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Augusto Werceles Pinto
Gestor do Contrato
Matrícula: 362466

Documento assinado digitalmente
ROSANE APARECIDA GOCKS
Data: 13/11/2024 15:51:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosane Aparecida Gocks
Fiscal Administrativo
Matrícula: 352996

Documento assinado digitalmente
JAILSON MENEZES DA SILVA
Data: 13/11/2024 15:38:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jailson Menezes da Silva
Fiscal Substituto
Matrícula: 362880



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2024 - ID 4143

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 01.656.992/0001-72;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 – Convenio OGU nº 939008/2022;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 007/2023;
PROTOCOLO: 62859/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 20/05/2025 a 18/08/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 22/06/2025 a 20/09/2025.
VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 440.568,10 (Quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - www.fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 216 de 13 de novembro de 2024

Página 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROTOCOLO: 67051/2024

Objeto: Contratação do artista Adilto José de Paulo para apresentação cultural de dança afro para a Semana da Consciência Negra no dia 18 a 22 de novembro de 2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA JURÍDICA: ADILTO JOSE DE PAULO 02896048936

CNPJ: 41.175.782/0001-87

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2014

AUTORIZAÇÃO: 13/11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2024
Protocolo n.º 35533/2024 - Processo Administrativo n.º 158/2024
Tipo: Menor Preço Global – Nova Data

OBJETO: Contratação de empresa para Locação, montagem e desmontagem de Tendas, Gradil e tablado. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/11/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por
JOSE DANIEL
FABRICIO:05147340947
Dados: 2024.11.13 10:39:01 -03'00'

José Daniel Fabricio
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024
Protocolo n.º 47760/2024 - Processo Administrativo n.º 183/2024
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição de Tubos e Pré-Moldados de Concreto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/11/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 02/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por
KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
Dados: 2024.11.13 09:52:04 -03'00'

Karine Souza Dias
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 60/2024, que tem como objeto a contratação do artista Adilto José de Paulo para apresentação cultural de dança afro para a Semana da Consciência Negra no dia 18 a 22 de novembro de 2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor de pessoa jurídica: ADILTO JOSE DE PAULO 02896048936, CNPJ: 41.175.782/0001-87 no valor de: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 511/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 67051/2024.

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.13 14:47:39 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2024
Protocolo n.º 61131/2024 - Processo Administrativo n.º 199/2024
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia e dados móveis com aparelhos em comodato. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 14/11/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 03/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital por
JOSE DANIEL
FABRICIO:05147340947
Dados: 2024.11.13 08:52:50 -03'00'

José Daniel Fabricio
Agente de Contratação



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 489/2024

Processo nº. 827/2024

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **MARIA SUZANA DE ALMEIDA GOMES**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **MARIA SUZANA DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 350937, ocupante do cargo de educador de infância;**

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 827/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida, nos termos dos arts. 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal¹, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal inicial de **R\$ 3.010,49 (três mil e dez reais e quarenta e nove centavos)**, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Nos termos do art. 24, §2º, da EC 103/2019, em razão do acúmulo de benefícios previdenciários, por escolha do beneficiário, o benefício ora concedido fica reduzido para **R\$ 2.333,79 (dois mil e trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 7 de novembro de 2024.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

¹ Redação antiga ainda vigente por força do § 9º do art. 4º da EC nº 103/2019.

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 490/2024

Processo nº. 880/2024

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **MARIA DE LOURDES CHARNESKI**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **MARIA DE LOURDES CHARNESKI, matrícula nº 339301, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 880/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida, nos termos dos arts. 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal¹, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal inicial de **R\$ 1.347,69 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

No entanto, será garantida a percepção do **menor vencimento** (conforme o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001 c/c a Lei Municipal 1.072/2015 e as revisões gerais anuais, das remunerações e dos subsídios, extensíveis aos proventos de inatividade e às pensões), correspondente ao valor de **R\$ 1.412,83 (um mil quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos)**, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2024.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

¹ Redação antiga ainda vigente por força do § 9º do art. 4º da EC nº 103/2019.

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2024
Processo 855/2024

O FAZPREV torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para aquisição de Material de Consumo (copa e cozinha, higiene e limpeza, expediente, elétricos, manutenção interna e decoração).

Os interessados devem encaminhar suas propostas com no mínimo: Descrição do objeto, valor unitário e total; CNPJ; Endereço físico e eletrônico; telefone de contato; Data; Nome completo e identificação do responsável para o e-mail: fazprev@fazprev.com.br, até o dia **24/11/2024**. Para obter mais informações a respeito do objeto favor consultar Termo de Referência disponível no site www.fazprev.com.br.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021



Dionatan Matos dos Santos
Agente de Contratação/Portaria nº 021/2024

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida das Araucárias, 177, sala 105 e 106 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep:83.820-071
Telefone: +55 3995-2146 – CNPJ 05.145.721/0001-03



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande - FAZPREV elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO, o qual faz publicar a seguir:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Fiscal do FAZPREV, será constituído de 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados dentre os servidores efetivos estáveis, da seguinte forma:

I - um servidor, do quadro efetivo de segurados, indicado pelo Chefe do Executivo que será o Presidente do Conselho Fiscal.

II - um servidor, do quadro efetivo de segurados, indicado pela Mesa da Câmara Municipal;

III - um servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º São competências do Conselho Fiscal:

I - examinar, a qualquer época, contas, livros, registros e outros documentos;

Avenida Araucárias, 177 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-071 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41 3995-2146 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

- II - propor ao Conselho de Administração sobre a contratação de profissional ou de entidade especializada para exame de livros e documentos;
- III - acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão do pessoal;
- IV - examinar e emitir parecer sobre as prestações de contas do FAZPREV aos servidores e dependentes;
- V - encaminhar ao Conselho de Administração o parecer técnico sobre as contas anuais do exercício anterior;
- VI - solicitar da Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração informações que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;
- VII - propor à Diretoria Executiva do FAZPREV medidas de interesse para resguardar a lisura e transparência da sua administração;
- VIII - acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder junto ao Poder Público, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providências de regularização;
- IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de investimentos e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades constatadas, exigindo as regularizações;
- X - manifestar-se sobre alienação de bens imóveis do FAZPREV;
- XI - acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos pela lei de seguridade social de Fazenda Rio Grande, principalmente quanto aos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração dos recursos;
- XII - deliberar pela destituição de seus membros;
- XIII - rever as suas decisões, fundamentando qualquer possível alteração.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Avenida Araucárias, 177 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-071 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41 3995-2146 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

- Art. 4º** Compete ao Presidente do Conselho Fiscal, convocar e presidir as reuniões do Conselho.
- I - representar o Conselho perante a Diretoria Executiva do FAZPREV, Poder Legislativo Municipal e Poder Executivo Municipal;
- II - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- III - convocar, instalar, presidir e manter a ordem das reuniões do Conselho;
- IV - conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações, mandar proceder a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação, dar conhecimento da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho;
- V - monitorar as ausências, emitir notificações, bem como convocar o suplente;
- VI - requisitar a Diretoria Executiva, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das suas atribuições;
- VII - solicitar ao FAZPREV, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;
- VIII - assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais Conselheiros, as atas das reuniões;
- IX - aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;
- X - cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de lei;
- XI - encaminhar com antecedência mínima de 07 dias documentos para análise dos Conselheiros para posterior deliberação em reuniões ordinárias. Em se tratando de reunião extraordinária eventuais documentos deverão ser encaminhados quando da convocação.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Art. 5º São atribuições dos membros do Conselho Fiscal:

- I - Participar de todas as discussões e deliberações do conselho;
- II - Votar as proposições submetidas à deliberação do conselho;

Avenida Araucárias, 177 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-071 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41 3995-2146 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

- III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
 - IV - Comparecer às reuniões na data e hora prefixadas;
 - V - Desempenhar as funções para quais for designado;
 - VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
 - VII - Obedecer às normas regimentais;
 - VIII - Assinar as atas das reuniões do conselho;
 - IX - Apresentar retificações ou impugnações as atas;
 - X - Justificar seu voto, quando for o caso;
 - XI - Apresentar apreciação do conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
 - XII - Proceder com ética, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.
- Parágrafo Único.** É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

- Art. 6º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros sendo que suas decisões serão tomadas por maioria de votos.
- Art. 7º** - As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão por escrito (e-mail, aplicativo WhatsApp ou outro similar), sendo que, o Conselheiro que sem justificativa faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no ano, terá seu mandato declarado extinto.
- Art. 8º** - O Conselho Fiscal elegerá em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros o Secretário.
- Art. 9º** - O Presidente do Conselho Fiscal, em caso de empate será responsável pelo voto de desempate.
- Art. 10** - As deliberações do Conselho Fiscal, serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

Avenida Araucárias, 177 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-071 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41 3995-2146 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

- Art. 11** - O membro do Conselho Fiscal que faltar a reunião a que for convocado sem justificativa, não terá direito a gratificação mensal instituída;

CAPÍTULO VII

DA GRATIFICAÇÃO MENSAL, AFASTAMENTOS E VACÂNCIA

- Art. 12** - Pelo exercício das funções de Conselheiro, cada membro do Conselho Fiscal fará jus a uma gratificação mensal correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), acrescido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em cada convocação de reunião extraordinária, exceto se esta convocação se der por ter havido falta de quórum em outra reunião ordinária, nos termos do art. 16, § 5º da lei municipal 069/2001.
- Art. 13** - O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, anualmente, será automaticamente destituído do mandato, e, em seu lugar assumirá o suplente.
- § 1º Em caso de ausência, o Conselheiro deverá justificar a sua falta à Reunião Ordinária por escrito, (e-mail, aplicativo WhatsApp ou outro similar), ao Presidente do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias. Serão aceitas justificativas fora do prazo, somente em casos fortuitos ou de força maior.
- § 2º Cabe ao Presidente do Conselho, monitorar as ausências, emitir notificações, bem como convocar o suplente.
- § 3º Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, fica assegurado o direito do Conselheiro à ampla defesa, sendo formalmente notificado, via ofício com envio postal AR, para apresentar sua justificativa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, ao Presidente Conselho de Fiscal.
- § 4º Será constituída comissão especial, formada pelo Presidente do Conselho e mais um membro, a fim de deliberar acerca da justificativa apresentada e aplicação ou não de penalidade de que trata o caput.
- Art. 14** - A vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho pode dar-se por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em lei.

Avenida Araucárias, 177 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-071 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41 3995-2146 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Art. 15 - Nos casos de afastamentos ou vacância do cargo de membros efetivos do Conselho Fiscal, os suplentes os substituirão em suas licenças e impedimentos, e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

Parágrafo Único. Em se tratando de Presidente do Conselho assumirá o Vice-Presidente, pelo tempo que durar a ausência ou impedimento.

Art. 16 - Quando o Presidente não puder ser substituído pelo Vice-Presidente, será pelo Conselheiro mais antigo. Em caso de empate, será pelo Conselheiro com mais tempo de serviço efetivo no Município.

CAPÍTULO VIII

COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE FISCAL

Art. 17 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - apresentar-se às reuniões do Conselho Fiscal, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;

II - desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se excusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho, na forma do art. 10 deste Regimento;

III - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;

IV - efetivar a guarda, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;

V - realizar capacitações e manter-se atualizado nos assuntos que dizem respeito ao Instituto;

VI - cumprir este Regimento e o Código de Ética do FAZPREV;

VII - zelar pela adoção de boas práticas de governança corporativa pelo FAZPREV;

VIII - participar das ações promovidas pelo FAZPREV de modo a fortalecer o Instituto e seu contato com os segurados;

IX - proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

Avenida Araucárias, 177 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-071 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41 3995-2146 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

CAPÍTULO IX

DAS REUNIÕES

Art. 18 - O Conselho reunir-se-á :

I - ordinariamente, nos meses de: fevereiro, maio, agosto e novembro.

II - extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

III - O quórum mínimo para realização das reuniões do Conselho Fiscal é de 2 (dois) conselheiros, sendo que suas deliberações serão decididas pela maioria simples de seus membros com exceção ao previsto no § 9º do artigo 14 da Lei Municipal n. 69/2001.

Art. 19 - No final de cada exercício, o Conselho elaborará calendário de reuniões ordinárias que deverão ocorrer no ano posterior, compreendendo os meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.

Art. 20 - As reuniões do Conselho Fiscal, salvo de caráter extraordinário, terão duração máxima de 02(duas) horas compor-se-ão de:

I - expediente:

a) apresentação das comunicações recebidas e expedidas, avisos, proposições e indicações e documentos de interesse do Conselho;

b) outros assuntos de caráter geral e interesse do Conselho;

II – ordem do dia, abrangendo apresentação, discussão e votação dos assuntos em pauta;

III – confecção, leitura e assinatura da ata ao final da reunião.

Art. 21 - Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Araucárias, 177 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-071 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41 3995-2146 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Art. 22 - O presidente do Conselho, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar diretores e/ou servidores do Instituto para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Art. 23 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico.

Art. 24 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação. Aprovado pelo Conselho de Fiscal em 12 de novembro de 2024.


Rosilene Aparecida Cardoso Barankewicz
Presidente

Avenida Araucárias, 177 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-071 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41 3995-2146 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 62/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2024

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Composição da Comissão de Revisão da Lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Valéria Maria Silva de Mello	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social
Josilane Cristina dos Anjos	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde
Valquíria Benachio da Costa Moreira	Conselheira Suplente	Sociedade Civil- APAE
Jane Fernandes	Conselheira Suplente	Sociedade Civil- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a resolução n. 31/2024, DOE Nº 084/2024

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 07/11/2024 15:36:25-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Simone Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-050 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



RESOLUÇÃO Nº 70/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 845, de 08 de setembro de 2011, e considerando a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária realizada por meio eletrônico na data de 13 de novembro de 2024;

Considerando que a Comissão de Análise das Inscrições das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) verificou que o número de inscrições recebidas foi inferior ao previsto no **Edital nº 001/2024**, publicado no **Diário Oficial nº 208/2024**, que estabelecia o preenchimento de **6 vagas**, tendo sido registradas apenas **4 inscrições**;

Considerando o disposto no **art. 4º da Lei Federal nº 13.019/2014**, que rege as parcerias entre a administração pública e as OSCs, promovendo a ampla participação e representatividade nas instâncias de controle social;

Considerando que, na atual composição, o Conselho opera com **5 cadeiras**, e que a redução desse número para **4** implicaria a eliminação de uma cadeira governamental, resultando em um retrocesso na representatividade e diversidade na gestão do Conselho;

Considerando o princípio da **participação social**, conforme estabelecido no **art. 204, inciso II, da Constituição Federal**, que assegura a participação da sociedade civil na formulação, execução e controle das políticas públicas;

Resolve:

Art. 1º – Prorrogar o prazo para novas inscrições, com o objetivo de ampliar a participação das OSCs e possibilitar o preenchimento das **6 vagas** originalmente previstas ou, alternativamente, manter a estrutura do Conselho com **5 cadeiras**, caso o número de candidaturas não atinja o quantitativo necessário, assegurando a continuidade das atividades sem prejuízo à representatividade.

Art. 2º – Alterar o **Anexo I – Cronograma do Processo Eleitoral do Edital de Convocação do CMDCA nº 001/2024**, publicado no **Diário Oficial nº 208/2024**, conforme segue:

1. Publicação do Edital	30/10/2024	
2. Período de inscrição	01/11/2024 08/11/2024	à
3. Análise das inscrições Comissão	11/11/2024 13/11/2024	às

4. Divulgação e publicação dos inscritos habilitados e não habilitados	14/11/2024	
5. Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recursos	18/11/2024 19/11/2024	à
6. Análise de recursos e impugnações	21/11/2024 25/11/2024	à
7. Ato de publicação dos habilitados em Homologação Final	26/11/2024	
8. Data da eleição:	04/12/2024	
9. Publicação do resultado final da eleição com os candidatos eleitos:	06/12/2024	
10. Publicação de Decreto constando posse e nomeação para gestão 2025-2027	A partir de 01/01/2025	de

Art. 2º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 13/11/2024 13:45:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná